



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 2 7 2

A Câmara Municipal de Jacareí decreta :

Artº 1º) - Fica o poder executivo autorizado a vender, por concorrência pública, um terreno situado além do reservatório d'água, medindo 85 X 140, e atualmente arrendado a ZYR 20 pelo prazo de vinte anos.

Artigo 2º) - O valor mínimo do terreno, a ser posto em concorrência, será de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º)- É condição principal que o concorrente vencedor se obrigue a prestar na cidade serviços completos de radio-difusão, devidamente reconhecidos pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, obrigação esta que não cumprida, importará na anulação da escritura de venda.

Artigo 4º)- A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, ____ de ____ de 1954

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí